



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance/Oferta por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h:30min do dia 08/04/2026 até às 08h:15min do dia 30/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANÇES): às 08h:20min do dia 30/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



SUMÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO.....	1
1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO.....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO	7
5. ENVIO DAS PROPOSTAS	7
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
9. DO MODO DE DISPUTA.....	16
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	17
11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	18
12. DOS RECURSOS.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	20
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	20
15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
16. DA CONTRATAÇÃO	21
17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO	22
18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO	22
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	23
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	24
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
24. DA VIGÊNCIA	25
25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	25
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	26
27. DOS ANEXOS	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
1. DO OBJETO.....	27
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	29
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.	30
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	30



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.....	33
6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	33
7. FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES.....	35
8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	35
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	36
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	36
11. DEMAIS INFORMAÇÕES.	37
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.	38
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.....	40
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA	41
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES	43
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS	44
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA FINAL.....	45
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.....	46
ANEXO VIII - MAPA DE RISCO	51



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **CLOVIS LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PREÇO/OFERTA POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC (santahelenasc.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E LANCHES DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, NÃO ALCOÓLICAS E LANCHES, A SEREM REALIZADOS NO EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, NO DIA 15 DE MAIO DE 2026**, de acordo com as especificações e quantidades descritas no anexo I, e mediante as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Caso haja discordância entre o descritivo do item no edital e na PLATAFORMA ELETRÔNICA, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação:

3.1.1. Empresas ou profissionais legalmente constituídos no ramo de atividade do objeto, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas, munidos de chave de identificação e de senha.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.4. Da Participação Prioritária de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes em que o valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Aplica-se a este edital o critério de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, concedendo-se o tratamento diferenciado exposto no Decreto Municipal nº 2.024/2021, sendo que será considerado como fornecedor:

3.4.2.1. Sediado localmente, ou de âmbito local: aquele com sede na circunscrição do Município de Santa Helena/SC; e,

3.4.2.2. Sediado regionalmente, ou de âmbito regional: aquele com sede na circunscrição da seguinte Associação de Municípios: AMEOSC.

3.4.2.3. Salienda-se que, conforme exposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida norma quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.5.2. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.5.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5.4. Empresas cujo quadro societário, direção ou gerência seja composto por servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Santa Helena/SC.

3.5.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Qualquer outro interessado que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.8. Para fins de verificação dos impedimentos previstos nos subitens anteriores, especialmente os dispostos nos itens 3.5.1, 3.5.5 e 3.5.7, o Município realizará consulta aos cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como verificará a aplicação das demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. As consultas poderão ser realizadas nos links oficiais dos órgãos de controle, tais como os disponibilizados pela CGU e TCU.

3.6. O impedimento referido no item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, incluindo suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.7.1. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.

3.7.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.7.2.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.7.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo constante do anexo ao edital.

3.7.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3.7.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Helena, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este certame será realizado por meio de sistema eletrônico, utilizando recursos de tecnologia da informação que permitem a confrontação sucessiva de propostas e lances, com visibilidade para o Agente de Contratação/Pregoeiro e transparência dos resultados para a sociedade, através da internet.

4.2. A condução do procedimento estará a cargo do Pregoeiro ou Agente de Contratação, com a operacionalização por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para prover a plataforma de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento se efetivará pela atribuição de chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo licitatório eletrônico.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Helena, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para participação no certame, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que possui pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou ofertar lance, a licitante expressará sua decisão irrevogável de concluir a transação referente ao objeto licitado, nos valores e condições da proposta/lance ofertado. Em caso de classificação e adjudicação, considera-se a contratação perfeita e acabada, nos termos legais.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. É de responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação deste Edital, a licitante deverá encaminhar sua proposta de preços e poderá, concomitantemente, enviar a documentação de habilitação exigida, exclusivamente por meio do



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Portal de Compras Públicas, observando a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

5.1.1. A documentação de habilitação deverá ser enviada exclusivamente no formato PDF.

5.1.2. A documentação de habilitação da licitante provisoriamente melhor classificada será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro ou Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.2. Até o horário definido para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação previamente inseridas no sistema. Após o início da sessão, não será permitida a desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ou não mantiver sua proposta ou lance, será inabilitada do certame e estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, incluindo multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Helena.

5.4. As propostas econômicas devem incluir a integralidade dos custos relativos aos direitos trabalhistas, encargos sociais e previdenciários, conforme a legislação vigente, normas infralegais, convenções e acordos coletivos de trabalho aplicáveis na data de apresentação das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e/ou à documentação de habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação ou Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo por eles indicado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta eletrônica deverá ser apresentada com base no valor unitário do item/lote, exclusivamente mediante cadastramento no sistema eletrônico de pregão, observando as datas e horários limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. A proposta deverá conter o preço unitário e o preço total de cada item/lote ofertado, expressos em Reais (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais. Os preços propostos deverão ser válidos desde a data de apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.1.2. O preenchimento dos campos 'MARCA', 'MODELO', 'FABRICANTE' e 'DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/LOTE' no sistema eletrônico deverá seguir rigorosamente o disposto nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 deste Edital.

6.2. Após a fase de lances, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar a proposta de preços final e atualizada no formato PDF. Esta proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), devidamente identificada e assinada na última página, e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante. Deverá conter, ainda:

6.2.1. Descrição completa e detalhada de cada item/lote, especificando a marca, o modelo e o fabricante;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.2.2. Preço unitário e total de cada item/lot, expressos em Reais (R\$) com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

6.2.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

6.2.4. Declaração de que os preços propostos compreendem a integralidade de todos os custos diretos e indiretos, tributos e despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme estabelecido no subitem 6.8 deste Edital.

6.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.2.5.1. A ausência de indicação do prazo de validade não implicará a desclassificação da proposta, subentendendo-se, nesse caso, que a licitante se compromete com o prazo de 60 (sessenta) dias ou com o prazo estabelecido por este Edital, o que for maior.

6.2.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.3. Para a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, conforme este Edital e seus Anexos.

6.3.1. No campo “MARCA” e “MODELO” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, **exceto para contratação de serviços**.

6.3.2. É vedada a inserção de qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação. Assim, a licitante não poderá encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo de sócios ou qualquer outra informação que possa levar à sua identificação, **exceto para contratação de serviços**.

6.3.3. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.3.4. No campo ‘DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/LOTE’ da proposta eletrônica, deverão ser incluídas apenas informações que complementem a especificação do objeto, sendo vedada a inserção de elementos identificadores do licitante.

6.4. A licitante que desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme detalhado no item 3.8 deste Edital, deverá assinalar a opção correspondente no sistema eletrônico, geralmente por meio de campo como 'Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.4.1. Conforme o item 3.8.1 deste Edital, a fruição dos benefícios é limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.4.2. A licitante que não assinalar a opção de enquadramento como ME/EPP será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão submetidas à verificação de erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação da seguinte forma:

6.5.1. Erro de transcrição de quantidades: mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade: mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

6.5.3. Erro de adição: mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado ou retificado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos de correção de erros descritos no item 6.5. O valor resultante constituirá o total da proposta para fins de classificação.

6.7. Serão permitidas correções e anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configurem alteração de condições essenciais, como pagamento, prazo, ou quaisquer outras que modifiquem seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.9. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, para emitir parecer técnico e subsidiar a análise de conformidade das propostas com as especificações mínimas exigidas.

6.10. Constatado o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus Anexos durante a análise das propostas, e desde que não seja possível a aplicação do disposto no subitem 6.5 correções de erros materiais, a proposta será desclassificada.

6.10.1. A desclassificação da proposta será devidamente fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11. Caso a proposta da licitante provisoriamente vencedora não atenda às características exigidas neste Edital, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para análise de suas propostas, tantas quantas forem necessárias para a adjudicação do objeto.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes do início da etapa de lances, mediante pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro ou Agente de Contratação.

6.13. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

6.14. A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens/lotos, ou para um ou mais itens/lotos individualmente, desde que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

6.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.16. A apresentação da proposta neste certame implica a plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como o dever de cumpri-las. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme os subitens a seguir, observando as seguintes condições gerais:

7.1.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, ressalvado o disposto no subitem 7.2.

7.1.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

7.1.3. Da Habilitação Jurídica:

7.1.3.1. Declaração Unificada (modelo anexo III);

7.1.3.2. Ato constitutivo (estatuto social ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente (ex: Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3.2.1. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado da ata de eleição dos administradores;

7.1.3.2.2. No caso de sociedades civis, simples ou associações, prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

7.1.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**modelo anexo V**);

7.1.3.5. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.1.3.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida dentro do ano corrente.

7.1.3.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (**modelo anexo II**);



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.1.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

7.1.4.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, ou Alvará de Localização e Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.4.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo contribuições sociais), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.4.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

7.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

7.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.1.4.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

7.1.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV).

7.1.4.9. O Município de Santa Helena realizará consulta de ofício sobre a regularidade fiscal municipal do licitante, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Municipal de Santa Helena.

7.1.4.9.1. A existência de pendências de regularidade fiscal municipal junto ao Município de Santa Helena implicará a inabilitação da licitante.

7.1.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.6. Para comprovação da Qualificação Técnica:

7.1.6.1. Bebidas:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- a) Apresentação de declaração de que a empresa licitante irá fornecer no mínimo 1 (uma) marca de chope e 1 (uma) marca de cerveja. Nesta declaração deverão ser apresentadas as marcas de chope e as marcas de cerveja a serem comercializadas.
- b) Apresentação de declaração emitida pelas indústrias fabricantes do chope ofertado, de que possuem capacidade de produção necessária para abastecer o evento.
- c) Apresentação do registro comprovando que as cervejarias, que irão fornecer o chope, estão devidamente registradas no Ministério da Agricultura.
- d) Apresentação de declaração que a empresa licitante se vencedora irá disponibilizar no mínimo:
 - I – Estrutura mínima suficiente de chopeiras para atender o disposto no item “DA ESTRUTURA DAS COPAS”;
 - II – 01 (um) caminhão refrigerado para estocagem de no mínimo 1.000 (um mil) litros de chope e demais bebidas a serem comercializadas no evento;

7.1.6.2. Lanches:

7.1.6.2.1. Apresentar habilitação para manusear alimentos de no mínimo 4 (quatro) colaboradores que atuarão na manipulação dos lanches durante o evento, deverá ser apresentado:

- a) Carteira de Saúde Atualizada (expedida pelo órgão público de saúde competente); ou
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, constando expressamente a aptidão para manipulação de alimentos.

7.2. Da apresentação dos documentos

7.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1.1. A apresentação via plataforma eletrônica dos documentos da habilitação poderá acontecer após a definição dos valores finais, durante a fase de negociação que será de 2 (duas) horas.

7.2.1.1.1. Caso a empresa não o fizer neste prazo de negociação, o pregoeiro, via plataforma eletrônica, solicitara a apresentação da documentação com um prazo de 02 (duas) horas.

7.2.1.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

II - de ofício, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade, com o objetivo de salvar a melhor proposta.

7.2.1.1.3. Caso a empresa não o fizer nos prazos acima mencionados, a mesma será inabilitada e convocado a segunda colocada para que apresente a documentação no mesmo prazo, ou seja 02 (duas) horas e assim sucessivamente.

7.2.1.1.4. Em caso de inabilitação por falta de documento, será convocado a empresa subsequente com o mesmo prazo, ou seja, 02 (duas) horas para a apresentação da documentação de habilitação e assim sucessivamente.

7.2.2. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.2.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério do Município o aceite, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município), facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.2.7. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.7.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.8.1. A substituição referida no item 7.2.8, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.8.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição, porém será permitida a apresentação de documentos faltantes ou sanar irregularidades de documentos já apresentados, após abertura de diligência feita pelo pregoeiro, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme Acórdão TCU 1211/2021, onde consta:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

a) “O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

7.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivada e fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do **ITEM/LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), aplicando-se a todos os lances ofertados.

9.2. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate real ou ficto entre propostas, e sempre que a proposta de maior valor inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.1.1. Serão identificadas as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos. Apresentada nova proposta, ela passará à condição de primeira colocada.

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta superior à de maior preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.6. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não se enquadrem nos benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, ou após esgotada a aplicação desses benefícios, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de responsabilidade socioambiental;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação das emissões de gases do efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MAIOR PREÇO/OFERTA POR ITEM**.

11.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade preliminar da proposta de melhor preço, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. **Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado**, os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

11.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

11.5. Recebidos os documentos e a proposta atualizada conforme item 11.4, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta com o objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da contratação, bem como verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

11.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas e, posteriormente, após a fase de habilitação ou inabilitação e, se for o caso, da fase de regularização fiscal da beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, será disponibilizado campo próprio no sistema eletrônico para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, sua intenção de recorrer. Cada uma dessas etapas terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena, dirigidas ao Pregoeiro.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

13.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min** da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não alterem sua substância ou não comprometam a formulação das propostas, as quais serão divulgadas nos mesmos meios de comunicação utilizados para o ato convocatório original, sem necessidade de nova publicação ou reabertura de prazos.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Não aplicável.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, conforme o § 1º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do inciso I do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do inciso II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, em conformidade com o Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do § 2º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme o § 3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços (quando existente) e/ou Minuta do Contrato (Anexo VII).

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital/eletrônica da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato (quando existente), que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2.1. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato o poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5, alínea “a”.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar/entregar o objeto contratado de acordo com previsto no **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

17.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

17.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1. Executar o objeto com a máxima qualidade e eficiência, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, do contrato e da proposta de preços apresentada, assumindo total responsabilidade por sua execução;

19.1.2. Fornecer todos os recursos e insumos necessários para o perfeito cumprimento do contrato, garantindo que o preço total e global já inclua todos os custos e despesas, como impostos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, taxa de administração e lucro;

19.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

19.1.4. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e acatar prontamente as solicitações do fiscal do contrato;

19.1.5. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

19.1.6. Corrigir, substituir ou adequar, às suas próprias expensas, qualquer falha, vício ou defeito nos serviços prestados ou materiais fornecidos, quando solicitado pela CONTRATANTE;

19.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer problema ou ocorrência que impacte a execução do contrato;

19.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;

19.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como transporte, impostos e demais encargos correlatos;

19.1.10. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para aprendizes, nos termos do Art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

19.1.11. Respeitar o prazo de garantia do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência ou na legislação aplicável;

19.1.12. A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao Município a responsabilidade por seus pagamentos, nem onera o objeto contratado, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.13. Cumprir as demais obrigações previstas no Anexo I, Termo de Referência;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Convocar a CONTRATADA para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de compra.

20.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e as condições necessárias à regular execução do contrato.

20.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste contrato.

20.1.4. Realizar a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços, promovendo os apontamentos necessários e realizando o recebimento do objeto nas formas e condições previstas nos artigos 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.5. Zelar para que a CONTRATADA mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6 A CONTRATANTE se obriga a tratar os dados pessoais da CONTRATADA e de seus colaboradores em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), zelando pela minimização da coleta e pela necessidade específica da finalidade. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis para obtenção de vantagem econômica, exceto nas hipóteses legais.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca das condições de pagamento são:

21.1.1. - O pagamento da oferta deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal em favor do Município de Santa Helena - SC – CNPJ nº 80.912.140/0001-75, e dá seguinte forma:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

21.1.2. O PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor na assinatura do contrato.

21.1.3. O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Compras e Licitações no prazo de 01 (um) dia útil após o pagamento.

21.1.4. Caso o pagamento não ocorrer, a empresa não terá direito a exploração do espaço e ainda sofrerá todas as penalidades previstas no edital e no presente contrato administrativo.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, incluindo a concessão de reajustes, revisões ou repactuações de preços, será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.2. Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta.

22.3. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no período, conforme legislação vigente e com data-base vinculada à apresentação do orçamento estimado, ou outro que venha a substituí-lo.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato quando convocado no prazo de validade da sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

23.2. Pelo cometimento das infrações administrativas, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de, no mínimo, 0,5% e, no máximo, 30% do valor do objeto licitado ou contratado;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória, promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções cumuladas, conforme previsto nesta cláusula.

23.5. Em caso de irregularidade no tratamento de dados pessoais por culpa da CONTRATADA, será aplicada:

a) Multa de 20% sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

b) Multa de 10% sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais, ou em caso de tratamento de dados sem o devido consentimento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência do contrato oriundo deste processo será de **6 (seis) meses**, contado a partir da data da assinatura.

24.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, conforme estabelece o Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de interesse da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA.

24.3. Para os serviços classificados como contínuos, a vigência total do contrato poderá ser prorrogada por um período de até 60 (sessenta) meses. Em casos excepcionais, para serviços de saúde, educação e outros previstos em lei, o prazo total de vigência poderá chegar a 120 (cento e vinte) meses, conforme o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, o Município se reserva o direito de extinguir o contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa e sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Unilateral, por ato escrito da Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral ou judicial



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital:

27.1.1. Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;

27.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

27.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

27.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de reserva de cargos;

27.1.7. Anexo VI – Modelo da proposta final;

27.1.8. Anexo VII – Minuta do Contrato;

27.1.9. Anexo VIII – Mapa de Risco;

Santa Helena – SC, 07 de abril de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na concessão de **permissão para exploração comercial de bebidas e lanches** durante a programação do *Baile de Escolha das Soberanas do Município*, compreendendo o fornecimento e a comercialização de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e lanches, a serem realizados no evento promovido pelo Município de Santa Helena/SC, no dia 15 de maio de 2026, conforme documento anexo aos autos do processo licitatório, segundo especificações e quantitativos estabelecidas abaixo:

ITEM 1				
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	LANCE	1	PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS ALCCÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO, SENDO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC NO DIA 15/05/2026. - LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL ANGELO ROMANO GAVA; - REMUNERAÇÃO MÍNIMA (LANÇE INICIAL) R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).	1.250,00
VALOR TOTAL DO ITEM 1 R\$				1.250,00
ITEM 2				
02	LANCE	1	PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHES DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO, SENDO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC NO DIA 15/05/2026. - LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL ANGELO ROMANO GAVA; - REMUNERAÇÃO MÍNIMA (LANÇE INICIAL) R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).	250,00
VALOR TOTAL DO ITEM 2 R\$				250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				1.500,00

1.2. Das estimativas das quantidades:

1.2.1. Os quantitativos estimados estão demonstrados na tabela a seguir, com base na média de consumo por expectativa de público:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CHOPE PILSEN COPO COM 400 ML	UND.	1.000
2	CERVEJA PILSEN LATA DE 473 ML	UND.	500



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UND.	450
4	ÁGUA COM E SEM GÁS COM 500 ML	UND.	400
5	CERVEJA SEM ÁLCOOL LATA DE 350 ML	UND.	100
6	ENERGÉTICO TRADICIONAL DE 250 ML	UND.	50
7	LANCHES	UND.	500

1.2.2. As quantidades de bebidas e lanches a serem disponibilizadas durante o evento constituem mera estimativa, baseada em projeções de público, não gerando ao Município qualquer obrigação de consumo mínimo por parte dos participantes. Caberá à permissionária o planejamento, abastecimento e reposição dos produtos, de forma a atender adequadamente à demanda do evento, assumindo integral responsabilidade pelos riscos decorrentes de eventual sobra ou insuficiência de mercadorias.

1.2.3. A exploração comercial de bebidas e lanches ocorrerá durante a realização do Baile para Escolha das Soberanas de Município, no dia 15 de maio de 2026 compreendendo o fornecimento e comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas tais como: Cerveja, Cerveja Sem Álcool, Chopes, Refrigerantes, Água Mineral e Energéticos e Lanches como: Mini Pizza, Cachorro Quente, Pastel, Batata Fria e Entre Outros que se enquadrarem no valor com aprovação do Município.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O fornecimento destes itens não é enquadrado como serviço continuado.

1.5. O critério de julgamento será do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, não havendo prorrogação.

1.7. Da prestação dos serviços:

1.7.1. A prestação dos serviços objeto deste termo deverá ser realizada pela permissionária durante todo o período de realização do evento, observando rigorosamente os horários definidos pela organização, bem como as normas legais, sanitárias, de segurança e de fiscalização aplicáveis.

1.7.2. A permissionária será integralmente responsável pela montagem, operação e desmontagem da estrutura necessária à comercialização dos produtos, incluindo equipamentos, utensílios, insumos e mão de obra, devendo garantir condições adequadas de higiene, qualidade no atendimento e segurança alimentar.

1.7.3. Deverá, ainda, assegurar o adequado acondicionamento e conservação das bebidas e alimentos, bem como a correta destinação dos resíduos gerados, mantendo o local limpo e organizado durante e após o evento, em conformidade com as orientações do Município.

1.7.4. Todas as despesas referentes aos serviços serão por conta da permissionária, incluindo os custos com deslocamento, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

1.7.5. A não execução do serviço conforme estabelecido no edital ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionado contraditória e ampla defesa.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1.7.6. A permissionária compromete-se integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornece aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de organização e estruturação adequada da comercialização de bebidas e lanches durante a realização do *Baile de Escolha das Soberanas do Município*, evento de caráter cultural e social promovido pelo Município de Santa Helena/SC, que integra a programação oficial e visa fomentar a participação da comunidade local e regional, considerando que o município não possui estrutura de pessoal e de materiais para atendimento ao público no dia do evento, bem como não há ecônomo ou outro tipo de serviço contratado.

2.2. A permissão para exploração comercial dos serviços de alimentação e bebidas mostra-se necessária para garantir maior comodidade, segurança e qualidade no atendimento ao público participante, evitando a atuação desordenada de vendedores informais e assegurando o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de fiscalização vigentes.

2.3. Além disso, a formalização da presente permissão contribui para a adequada organização do evento, permitindo ao Município estabelecer critérios e responsabilidades claras quanto à prestação dos serviços, bem como assegurar que a atividade comercial ocorra de forma regular, padronizada e em conformidade com o interesse público.

2.4. Visando atrair o maior número de interessados em disputar o certame visando suprir a necessidade dos serviços de comercialização de bebidas e lanches em espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município, bem como durante a realização do Baile de Escolha das Soberanas do Município, que ocorrerá no dia 15 de maio de 2026, podendo explorar e veicular sua marca ao evento durante a vigência da contratação.

2.5. Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do presente procedimento licitatório, com base no planejamento estratégico municipal e no interesse público, garantindo o suporte necessário às ações administrativas e operacionais das secretarias envolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução proposta consiste na concessão de permissão para exploração comercial de bebidas e lanches durante a realização do *Baile de Escolha das Soberanas do Município*, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, desde o planejamento até a finalização das atividades.

3.2. No ciclo de vida do objeto, compreendem-se as seguintes fases:

a) Planejamento: Envolve a organização prévia por parte da permissionária, incluindo definição do mix de produtos a serem ofertados, aquisição de insumos, logística de transporte, disponibilização de equipamentos, estrutura física, equipe de trabalho e atendimento às exigências legais e sanitárias aplicáveis.

b) Instalação: Contempla a montagem da estrutura necessária à prestação dos serviços no local do evento, observando os espaços previamente definidos pelo Município, bem como as normas de segurança, acessibilidade e higiene.

c) Execução: Refere-se à efetiva prestação dos serviços durante o evento, com a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e lanches, garantindo qualidade dos produtos, atendimento eficiente ao público, controle de estoque, reposição contínua e cumprimento das normas vigentes.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

d) Desmobilização: Compreende a desmontagem da estrutura ao término do evento, a retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados, bem como a limpeza do espaço, incluindo a correta destinação dos resíduos gerados.

e) Responsabilização pós-evento: Inclui a responsabilidade da permissionária por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, bem como o cumprimento de obrigações legais remanescentes decorrentes da execução do objeto.

3.3. Dessa forma, a solução contempla de maneira integrada todas as etapas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços, garantindo eficiência, segurança, qualidade e atendimento ao interesse público durante a realização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A execução do objeto deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada prestação dos serviços, garantindo qualidade, segurança e atendimento ao interesse público durante a realização do evento.

4.2. Requisitos da Contratação:

4.2.1. A permissionária deverá:

- a)** Atender integralmente à legislação vigente aplicável, especialmente no que se refere às normas sanitárias, de segurança, consumo e fiscalização;
- b)** Disponibilizar estrutura física adequada para a comercialização dos produtos, incluindo equipamentos, utensílios e insumos em boas condições de uso e higiene;
- c)** Fornecer bebidas alcoólicas e não alcoólicas e lanches de qualidade, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação e armazenamento;
- d)** Disponibilizar equipe suficiente e devidamente identificada, garantindo atendimento ágil, cordial e eficiente ao público;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo aquisição de mercadorias, transporte, montagem, operação e desmontagem da estrutura;
- f)** Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos pela organização do evento;
- g)** Adotar práticas adequadas de higiene e manipulação de alimentos, bem como assegurar o correto acondicionamento e destinação dos resíduos gerados;
- h)** Observar as restrições legais quanto à comercialização de bebidas alcoólicas, especialmente no que se refere à venda para menores de idade.

4.3. Aceitação dos Serviços:

4.3.1. A aceitação dos serviços será realizada pelo Município, por meio de servidor ou comissão designada, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste termo.

4.3.2. A prestação dos serviços será considerada satisfatória desde que:

- a)** Os produtos ofertados atendam aos padrões mínimos de qualidade e higiene exigidos;
- b)** A estrutura disponibilizada esteja em conformidade com as exigências previamente estabelecidas;
- c)** Os serviços sejam prestados de forma contínua e adequada durante todo o evento;
- d)** Sejam observadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.4. O descumprimento de quaisquer requisitos poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, bem como a não aceitação dos serviços, sem prejuízo de outras medidas administrativas previstas.

4.5. Para habilitação técnica licitante deverá apresentar:

4.5.1. Bebidas:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- a) Apresentação de declaração de que a empresa licitante irá fornecer no mínimo 1 (uma) marca de chope e 1 (uma) marca de cerveja. Nesta declaração deverão ser apresentadas as marcas de chope e as marcas de cerveja a serem comercializadas.
- b) Apresentação de declaração emitida pelas indústrias fabricantes do chope ofertado, de que possuem capacidade de produção necessária para abastecer o evento.
- c) Apresentação do registro comprovando que as cervejarias, que irão fornecer o chope, estão devidamente registradas no Ministério da Agricultura.
- d) Apresentação de declaração que a empresa licitante se vencedora irá disponibilizar no mínimo:
 - I – Estrutura mínima suficiente de chopeiras para atender o disposto no item “DA ESTRUTURA DAS COPAS”;
 - II – 01 (um) caminhão refrigerado para estocagem de no mínimo 1.000 (um mil) litros de chope e demais bebidas a serem comercializadas no evento;

4.6. Das comprovações técnicas exigidas no presente: tais são necessárias visando garantir a qualidade dos serviços a serem prestados e ofertados aos visitantes do evento.

4.7. No que se refere a exigência de apresentação do registro comprovando que as cervejarias, que irão fornecer o chope, estão devidamente registradas no Ministério da Agricultura, tal se deve necessidade de comprovação da regularidade sanitária e técnica de estabelecimentos e produtos envolvidos em atividades agropecuárias ou de origem animal. Esse registro é obrigatório para diversos estabelecimentos e produtos, conforme legislação específica, e sua apresentação visa garantir a qualidade e segurança dos produtos ofertados.

4.8. Lanches:

4.8.1. Apresentar habilitação para manusear alimentos de no mínimo 4 (quatro) colaboradores que atuarão na manipulação dos lanches durante o evento, deverá ser apresentado:

- a) Carteira de Saúde Atualizada (expedida pelo órgão público de saúde competente); ou
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, constando expressamente a aptidão para manipulação de alimentos.

4.9. São obrigações do CONTRATANTE/PERMITENTE:

- 4.9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 4.9.2. Fiscalizar se as bebidas estão sendo comercializadas conforme proposto neste;
- 4.9.3. Verificar a qualidade das bebidas fornecidas, e solicitar a substituição em caso de inadequação com as especificações deste;
- 4.9.4. Exigir a pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente, quanto ao início e final do evento;
- 4.9.5. Fazer vistorias periódicas no local onde serão servidas as bebidas, verificando o atendimento quanto às exigências e especificações;
- 4.9.6. Relatar as ocorrências que exija comunicação às autoridades de fiscalização sanitária ou órgão/entidade competente para fiscalização, controle, sanção pela ocorrência do fato;
- 4.9.7. Notificar o permissionário por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.9.8. Providenciar liberações e o pagamento das taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes;
- 4.9.9. Fornecer pontos de água, esgoto e energia compatível com as necessidades do evento.
- 4.9.10. Assegurar o acesso dos empregados do permissionário, quando devidamente identificados, uniformizados e previamente cadastrados, aos locais em que devam executar os serviços.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.10. São obrigações da CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:

- 4.10.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste;
- 4.10.2. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;
- 4.10.3. Promover a execução dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 4.10.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.10.5. Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 4.10.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- 4.10.7. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Objeto desta Licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta;
- 4.10.8. Providenciar o imediato reparo do serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações;
- 4.10.9. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de Terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços efetuados;
- 4.10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de entrega/transporte além dos demais custos resultantes da execução do contrato;
- 4.10.11. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.10.12. Se os bens não forem retirados pelo permissionário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização do evento, o Município os removerá para qualquer local, não ficando este responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda;
- 4.10.13. O permissionário não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente àquele para o qual se habilitou sem a autorização por escrito do Município. Também não poderá transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do item, sem direito à indenização do valor pago ao Município;
- 4.10.14. Apresentar até 15 (quinze) dias antes do início do evento a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional responsável da estrutura e da instalação elétrica das chopeiras e freezers;
- 4.10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 18 (dezoito) anos de idade.
- 4.10.16. O permissionário deverá seguir rigorosamente os horários de abertura dos pontos de venda, estabelecidos pelo Município, sob pena de multa;
- 4.10.17. É de responsabilidade do permissionário informar ao Município a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados (chopeiras, freezers, geladeiras, cervejeiras e entre outros) com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar no item, para disponibilização pelo Município do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento;
- 4.10.18. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- 4.10.19. Os permissionários deverão disponibilizar pessoal em número suficiente, que deverão se apresentar treinados/capacitados, com crachá/credencial e uniformizados para atendimento durante a festa;
- 4.10.20. O permissionário deverá fornecer todo o pessoal em número suficiente para atendimento das copas durante o evento, bem como, equipe de apoio técnico em cada copa, para o perfeito andamento dos serviços;
- 4.10.21. Remover o lixo resultante de suas atividades, até o ponto de recolha;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.10.22. No caso das bebidas acondicionadas em latas, estas deverão ser servidas em copos idênticos aos usados para servir o chope. As latas não poderão ser entregues aos clientes por motivo de segurança;

4.10.23. Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;

4.10.24. Toda responsabilidade pela retirada de entulhos, resíduos e lixo provenientes da desmontagem dos pontos de venda é de responsabilidade da permissionária;

4.10.25. Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;

4.10.26. Deverá informar ao Município relação de funcionários, contendo no mínimo nome, CPF, função, horário e dias de trabalho, para emissão de credenciais, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias antes do início do evento;

4.10.27. Poderá contratar segurança particular para guarda dos seus equipamentos e bens durante o evento, principalmente nos horários que não haverá segurança no espaço contratado por parte do município.

4.11. Caso sejam identificadas irregularidades ou falhas na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a exploração comercial de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e lanches durante a realização do *Baile de Escolha das Soberanas do Município*, no dia 15 de maio de 2026, em local e horários previamente definidos pelo Município de Santa Helena/SC.

5.2. A permissionária deverá iniciar a montagem da estrutura com antecedência suficiente para garantir o pleno funcionamento no início do evento, observando rigorosamente as orientações da organização quanto à disposição dos espaços e às condições de instalação.

5.3. Durante a execução, a comercialização dos produtos deverá ocorrer de forma contínua, organizada e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a qualidade dos itens ofertados, o adequado atendimento ao público e a reposição permanente dos estoques, de modo a evitar desabastecimento.

5.4. A execução do objeto compreenderá, ainda:

a) A disponibilização de todos os equipamentos, utensílios, mobiliários e insumos necessários à atividade;

b) A manutenção das condições de higiene, limpeza e organização do espaço durante todo o evento;

c) A observância das normas de segurança, inclusive quanto ao uso adequado de equipamentos e prevenção de acidentes;

d) O controle da comercialização de bebidas alcoólicas, respeitando as restrições legais vigentes;

e) A responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

5.5. Ao término do evento, a permissionária deverá proceder à desmontagem completa da estrutura, promovendo a limpeza do local e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, no prazo e condições estabelecidos pelo Município.

5.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Município, que poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e determinar ajustes necessários ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste termo.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.7. A licitante vencedora deverá disponibilizar no mínimo 1 (uma) marca de chope. O chope a ser disponibilizado para o evento deverá ser “puro malte” e “não pasteurizado”.

5.8. A licitante vencedora deverá disponibilizar chope tipo “pilsen”.

5.9. A Licitante deverá disponibilizar no mínimo 1 (uma) marca de cerveja.

5.10. Bebidas destiladas não poderão ser comercializadas.

5.11. Valor da Remuneração:

5.11.1. O Permissionário deverá pagar o valor ofertado na proposta vencedora da fase de lances para a permissão de uso exigida para O EVENTO.

5.12. A localização exata dos pontos de venda (copas) será indicada formalmente pela fiscalização do Município

5.13. A Administração Municipal acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio de servidor designado, que poderá solicitar ajustes ou correções quando necessário para garantir o adequado cumprimento do objeto contratual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A permissionária deverá fornecer e comercializar, no mínimo, os itens descritos na tabela abaixo durante **TODO O EVENTO**:

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
CHOPE PILSEN 400 ML	Servido em copo plástico descartável de 400 ml, devendo oferecer como opção 1 (uma) marca.
CERVEJA PILSEN LATA 473 ML	Cerveja em lata Pilsen de 473 ml, devendo ser servido em copo plástico descartável, oferecendo como opção pelo menos 1 (uma) marca tradicional, conhecida nacionalmente e de grande aceitação popular.
CERVEJA LATA SEM ALCOOL 350 ML	Cerveja em lata sem álcool de 350 ml, devendo ser servido em copo plástico descartável, oferecendo como opção pelo menos 1 (uma) marca tradicional.
REFRIGERANTE LATA 350 ML	Refrigerante lata de 350 ml servido em copo plástico descartável, devendo oferecer como opção pelo menos 2 (duas) marcas tradicionais, conhecidas nacionalmente e de grande aceitação popular, que atenda no mínimo a 1 (um) sabor de coca e 1 (um) sabor de guaraná.
ÁGUA MINERAL SEM GÁS NO MÍNIMO COM 500 ML	01 (uma) unidade de garrafa de água sem gás, no mínimo com 500 ml.
ÁGUA MINERAL COM GÁS COM 500 ML	01 (uma) unidade de garrafa de água com gás, no mínimo com 500 ml.
BEBIDA ENERGÉTICA 250 ML	01 (uma) unidade de bebida energética contendo no mínimo cafeína, taurina, vitaminas do grupo B, sacarose, glucose, com sabores variados em lata de 250 ml, devendo ser servido em copo plástico descartável.
LANCHES (MINI PIZZA, CACHORRO QUENTE, PASTEL, BATATA FRITA)	Os lanches devem ser comercializados e servidos em pacotes de papel descartável em tamanhos, pesos ou porções tradicionalmente comercializados.

7.2. O fornecimento e a comercialização de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e lanches serão de responsabilidade exclusiva da permissionária, que deverá garantir a qualidade, a procedência e a adequada conservação dos produtos ofertados durante todo o período do evento.

7.3. A permissionária deverá disponibilizar variedade compatível com o porte do evento, assegurando o atendimento à demanda do público, observando, ainda, os seguintes requisitos:

7.3.1. Comercializar apenas produtos dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

7.3.2. Manter as bebidas e alimentos em condições adequadas de armazenamento, conservação e temperatura;

7.3.3. Utilizar materiais e utensílios apropriados, em condições de higiene e segurança;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.3.4. Praticar preços compatíveis com o mercado, podendo o Município, se necessário, estabelecer parâmetros ou limites para a comercialização;

7.3.5. Disponibilizar formas de pagamento adequadas ao público, preferencialmente incluindo opções eletrônicas;

7.3.6. Garantir atendimento adequado, com organização das filas e agilidade na prestação do serviço;

7.3.7. Cumprir a legislação aplicável à comercialização de bebidas alcoólicas, especialmente quanto à proibição de venda a menores de idade;

7.3.8. Não comercializar produtos proibidos ou não autorizados pelo Município.

7.4. A permissionária deverá manter visível ao público a relação dos produtos comercializados e seus respectivos preços, de forma clara e acessível.

7.5. O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas, bem como a suspensão ou interrupção da atividade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Será de responsabilidade da permissionária a disponibilização de:

8.1.1. Fornecimento de freezers/geladeira/ervejeiras e gelo, necessário para o resfriamento de cervejas, refrigerantes, água e energéticos;

8.1.2. Oferecer gratuitamente, de forma ininterrupta durante todo o evento, copos descartáveis de 300 ml a 500 ml necessários para servir as bebidas fornecidas;

8.2. Disponibilizar no mínimo:

8.2.1. Estrutura mínima suficiente de chopeiras para atender o disposto no item “DA ESTRUTURA DAS COPAS” do presente Termo de Referência;

8.2.2. 01 caminhão refrigerado para estocagem de no mínimo 1.000 (um mil) litros de chope e bebidas a serem comercializadas no evento;

8.2.3. Fornecimento de Freezer/Geladeira, Fogão, Micro-ondas e Utensílios domésticos para acondicionamento e preparo dos lanches a serem servidos.

8.3. O permissionário não poderá deixar faltar durante a realização do evento, quaisquer dos produtos objetos da permissão.

8.4. O permissionário será responsável pela montagem da estrutura dentro dos espaços (copas) disponibilizados conforme indicação do município. A estrutura compreende freezers, geladeiras/ervejeiras, chopeiras, fogão, micro-ondas entre outros. O Município irá disponibilizar as mesas destinadas para instalação das chopeiras e copas caso necessário.

8.5. Cortesias:

8.5.1. A permissionária fornecerá gratuitamente ao Município o quantitativo de:

8.5.2. Fornecimento de água sem gás e/ou com gás para os integrantes da banda e equipe técnica, no dia 15/05/2026, limitado ao quantitativo de **20 (vinte)** pessoas.

8.5.3. Fornecimento de água sem gás e/ou com gás para as soberanas e as candidatas, bem como disponibilizar lanches no camarim para as candidatas, no dia 15/05/2026, limitado ao quantitativo de **10 (dez)** pessoas.

8.5.5. Fornecimento de água sem gás e/ou com gás para os jurados, no dia 15/05/2026, limitado ao quantitativo de **7 (sete)** pessoas.

8.5.6. O cardápio deverá seguir o padrão dos lanches comercializados no evento (ex.: 02 lanches por pessoa) ou prato feito, incluindo uma bebida não alcoólica por integrante.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8.5.7. O horário e local para a entrega das refeições serão coordenados pela fiscalização do evento junto ao permissionário.

8.6. Da estrutura das copas:

8.6.1. A permissionária deverá montar os espaços para atendimento do público nos locais indicados e definidos pelo município. Todas as copas e espaços deverão ser montados de acordo com as estruturas e equipamentos descritos abaixo:

ESPAÇOS (COPAS)	ESTRUTURA MÍNIMA NA COPA	DIAS DE ATENDIMENTO
Copa nº 01	Estrutura mínima de: - 2 (duas) chopeiras elétricas com vazão mínima de 110 (cento e dez) litros/hora com 2 (duas) torneiras de chope cada, conectadas aos barris e em plenas condições de uso simultâneo. Nesta copa deverá ser servido chope Pilsen ofertada. Disponibilizar 1 (um) freezer/geladeira para refrigerar os refrigerantes, cervejas, águas e energéticos.	Dia 15/05/2026
Copa nº 02	Estrutura mínima de: - 2 (duas) chopeiras elétricas com vazão mínima de 110 (cento e dez) litros/hora com 2 (duas) torneiras de chope cada, conectadas aos barris e em plenas condições de uso simultâneo. Nesta copa deverá ser servido chope Pilsen ofertada. Disponibilizar 1 (um) freezer/geladeira para refrigerar os refrigerantes, cervejas, águas e energéticos.	Dia 15/05/2026

8.7. Datas e horários:

8.7.1. O permissionário deverá submeter-se aos horários do evento foco do presente processo licitatório, ou seja, realização do Baile de Escolha das Soberanas do Município, no dia 15 de maio de 2026, sendo:

DATA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS COPAS	COPAS Nº
15/05/2026	No Ginásio Municipal Ângelo Romano Gava a partir das 20h:00min até 03h:00min, do dia 15/05/2026 ao dia 16/05/2026.	Copa nº 1 Copa nº 2

8.8. É facultado ao permissionário, mediante autorização do Município, a alteração dos horários de funcionamento de copas, com eventual redução da capacidade de atendimento.

8.9. O requerimento deverá informar o espaço (copas) e as alterações propostas.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. A estimativa de valor que será arrecadado pelo Município é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, sendo que o Processo Licitatório inicia com o valor mínimo estipulado no Edital conforme descrito acima. Os valores dos lances mínimos em valor variável e percentual fixo estipulados para a concessão remunerada permissão para exploração comercial de bebidas e lanches durante realização do Baile de Escolha das Soberanas do Município, no dia 15 de maio de 2026 compreendendo o fornecimento e comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas tais como: cervejas, chopes, refrigerantes, água mineral, energéticos e lanches.

9.2. Remuneração e comissionamento:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.2.1. Na questão de remuneração e comissionamento sobre o presente edital, são definidas as seguintes premissas:

a) A presente licitação, para os efeitos de julgamento, será do tipo maior oferta, a partir do lance mínimo estipulado, para fins da escolha mais vantajosa para o Município. Tal parâmetro se encontra em consonância com o valor praticado nas concessões anteriores. Dessa forma, para estabelecer o preço mínimo, foi realizada pesquisa de valores e consumos dos anos anteriores. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.394/2023, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Helena".

9.3. Forma de pagamento:

9.2.1. O pagamento da oferta deverá ser efetuado por meio de Transferência Bancária em favor do Município de Santa Helena – CNPJ nº 80.912.140/0001-75, da seguinte forma:

a) Para a realização dos eventos o pagamento do valor licitado, no caso, o valor fixo relativo à permissão, deverá ser feito juntamente com a assinatura do contrato.

9.2.2. O não pagamento implicará no imediato cancelamento do contrato e a empresa que prover o segundo melhor lance será considerada vencedora do certame.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por maior lance, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Será sagrado vencedor do certame o licitante que apresentar o maior lance por item e atenda as especificações técnicas do objeto, desde que respeitadas as exigências de habilitação.

10.3. Além do critério de maior lance, a qualificação técnica será exigida para comprovar a capacidade da empresa em executar o objeto da contratação. A empresa licitante deverá apresentar:

10.3.1. Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;

10.3.1.2. Documento de registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.1.3. Documentos que comprovem os poderes de representação do responsável legal da empresa.

10.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

10.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

10.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021.

11.1. Bebidas e política de preços:

11.1.1. É obrigação do permissionário apresentar até um dia útil após a assinatura do contrato a relação dos produtos com a identificação das marcas que irá ofertar, baseado nas características



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

dos produtos solicitados na licitação, para aprovação do Município, que tem a prerrogativa de vetar produtos que considerar fora do escopo licitado.

11.1.2. Os preços de comercialização dos itens licitados serão autorizados pelo Município seguindo os padrões de preço estabelecidos pelo mercado. O permissionário deverá enviar sua sugestão de preços até um dia útil após a assinatura do contrato, em caso de reajuste inesperado dos valores.

11.1.3 O Município autorizará os preços tendo por base esta sugestão e também os preços praticados em festas locais recentemente realizadas, e o Município definirá os preços tomando por base sua pesquisa de preços de mercado.

11.2. Como referência listamos abaixo os preços praticados em festa e eventos locais em 2025:

CARDÁPIO	VALOR R\$
Chope Pilsen Copo com 400 ml	R\$ 8,00
Cerveja Pilsen Lata com 473 ml	R\$ 8,00
Refrigerante Lata de 350 ml	R\$ 6,00
Água Com e Sem Gás com 500 ml	R\$ 3,00
Cerveja Sem Álcool em Lata com 350 ml	R\$ 8,00
Energético Tradicional com 250 ml	R\$ 12,00
Mini Pizza/Cachorro Quente/Pastel	R\$ 10,00 à 15,00
Batata Frita (Porção Individual)	R\$ 15,00 a R\$ 20,00

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Não haverá dispêndio de recursos públicos para a execução dos serviços constantes do presente termo.

Santa Helena – SC, 07 de abril de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../.....

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa Helena - SC:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Santa Helena. Fica obrigada a comunicar a Administração Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Que, a pessoa responsável pela recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, Ordens de Compras e envio de notificações, caso necessário é o(a) Sr.(a)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

_____, através do e-mail
_____, e telefone: (____) _____.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 202____.

Nome completo do Representante legal da Empresa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu, **[Nome do Responsável Legal da Empresa]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa]**, com sede na **[Endereço Completo da Empresa]**,

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre com o disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme exigido pelo Art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Eu, **[Nome do Responsável Legal da Empresa]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa]**, com sede na **[Endereço Completo da Empresa]**,

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigido pelo Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Descrição	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa _____ é _____ destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@santahelena.sc.gov.br, ou pelo WhatsApp: (49)3633-0111.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro, Santa Helena – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr....., doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr(a)., portador(a) do CPF sob o nº e RG nº, doravante designada **CONTRATADA**. As partes, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 35/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº .../....., instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E LANCHES DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, NÃO ALCOÓLICAS E LANCHES, A SEREM REALIZADOS NO EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, NO DIA 15 DE MAIO DE 2026.**

1.2. Integram e complementam este Contrato, para todos os fins de direito e obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº -----/2026 e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único. O serviço a ser executado deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 956 de 21 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor na assinatura do contrato, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM estabelecido no Termo de Referência do Edital, conforme valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UND	TOTAL
1	PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS ALCCÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO, SENDO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC NO DIA 15/05/2026.	1	R\$	R\$



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	- LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL ANGELO ROMANO GAVA; - REMUNERAÇÃO MÍNIMA (LANCE INICIAL) R\$ 1.250,00 (UM MIL REAIS).			
2	PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHES DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO, SENDO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC NO DIA 15/05/2026. - LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL ANGELO ROMANO GAVA; - REMUNERAÇÃO MÍNIMA (LANCE INICIAL) R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).	1	R\$	R\$
TOTAL				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. 3.1 - Os serviços serão prestados nos locais indicados nas descrições de cada item, sem ônus para o Município.

3.2 - O recebimento dos serviços será realizado pelo Gestor do Contrato após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, seguido da aceitação. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas próprias custas, total ou parcialmente, o objeto contratado caso apresente defeitos ou incorreções.

3.3 - Ficam designados o (os) Servidor (es) Municipais,-----, para no âmbito das suas respectivas atribuições, fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação.

3.4 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a PERMISSONÁRIA deverá manter preposto aceito pela PERMITENTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.5 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

3.6 - Na ocorrência de atrasos dos serviços, a PERMITENTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. As regras acerca do equilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os critérios acerca da extinção do contrato estão previstos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. Os critérios acerca da vigência e do reajuste do contrato estão previstos no Edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As regras acerca do fornecimento e do recebimento do objeto são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

12.2. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do objeto são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

13.1. A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos com base nos preceitos de direito público, na Lei nº 14.133/2021, na analogia, nos costumes e nos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, em conformidade com o Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme o Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

16.4. É vedado à CONTRATADA utilizar o contrato como garantia ou caução para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Município.

16.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos. A publicação deverá ocorrer nos prazos previstos no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Descanso/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com uso de assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Santa Helena - SC, de de

Município de Santa Helena

.....
Contratante

Contratada

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou in-cumbido de gerir o cumprimento deste.

Gestor

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar o cumprimento deste.

Fiscal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Executar o objeto fora das especificações contidas no Edital.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Incluir nas obrigações o atendimento das especificações e normas estabelecidas	Fiscais e Gestor do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificar a empresa em relação ao descumprimento do contrato, determinando prazo para a regularização dos defeitos causados.	Fiscais e Gestor do Contrato

RISCO 02		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Fornecedor habilitado com proposta inexecutável	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Estabelecer critérios de estimativa de preços levando em conta os preços praticados no Município.	Agentes de Contratações
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Julgar propostas de maior lance e mais vantajosas à economicidade do município.	Agentes de Contratações

RISCO 03		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Planejamento de quantitativo inadequado	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar levantamento e quantificar adequadamente conforme as necessidades	Secretaria



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Efetuar a revisão dos quantitativos e observar a qualidade dos serviços prestados	Secretaria

RISCO 04		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
ID	DANO	
1	Oscilação dos preços dos insumos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Incluir em cláusula contratual a obrigação da contratada em apresentar NF sempre que houver variação dos preços	Departamento de Licitações
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	A contratada e a contratante, deverá assumir uma margem de risco de até 1% do valor atualizado da proposta para mais ou para menos. Acompanhar a execução, bem como a entrega dos produtos.	Fiscais e gestor de Contrato